



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.625, DE 14 DE MAIO DE 2012.

Altera a redação do "caput" e das alíneas "i", "k" e "p" e acrescenta a alínea "s" ao art. 2.º da Lei n.º 3.025, de 1994, que reformula e consolida o Conselho Municipal de Turismo – CMTUR.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do "caput" e das alíneas "i", "k" e "p" e acrescenta a alínea "s" ao art. 2.º da Lei n.º 3.025, de 19 de dezembro de 1994, que reformula e consolida o Conselho Municipal de Turismo – CMTUR, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O CMTUR será composto por 19 (dezenove) membros, a saber:
i) um representante do Movimento de Preservação do Patrimônio Histórico Montenegrino;
k) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;
p) um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SMGEP;
s) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de maio de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES